



PROJETO DE LEI Nº 065-E-2021

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL –
PPA PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 A
2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 13 da Lei Orgânica Municipal, estabelecendo, para o período, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Parágrafo único - Integram o Plano Plurianual, as diretrizes, programas, objetivos, bem como as ações e órgãos responsáveis pelos programas, conforme detalhado nos seguintes anexos:

I – Ações Integrantes do Programa;

II - Resumo do PPA.

Art. 2º – Os programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para efeito do art. 165, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, são os integrantes desta Lei.

Art. 3º – Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativas, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4º – A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto no §8º deste artigo.

§ 1º – Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados à Câmara Municipal por ocasião com a proposta orçamentária dos respectivos exercícios.

§ 2º – É vedada a execução orçamentária de programações alteradas enquanto não aprovados os projetos de lei previstos no caput, ressalvando o disposto no § 8º deste artigo.

§ 3º – A proposta de alteração ou inclusão de programas conterà, no mínimo:



I – diagnóstico do problema a ser enfrentado ou a da demanda da sociedade a ser atendida;

II – identificação do efeito financeiro ao longo do período de vigência do Plano Plurianual.

§ 4º – A proposta de exclusão de programa conterá exposição das razões que a justifiquem.

§ 5º – Considera-se alteração de programa:

I – adequação da denominação, dos objetivos, das metas e do público-alvo;

II – Inclusão, exclusão ou alteração das ações orçamentárias.

§ 6º – As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.

§ 7º – Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem.

§ 8º – A inclusão e a alteração de ações de que trata o inciso II do § 5º deste artigo poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, desde que vinculadas a programas já existentes no Plano Plurianual e não sejam necessárias as alterações de que trata o inciso I do § 5º deste artigo.

Art. 5º – A gestão do PPA 2022-2025 observará os princípios da eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas.

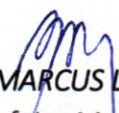
Art. 6º – De acordo com o art. 72, da Lei Orgânica Municipal, os poderes legislativo e executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio da Prefeitura de Conselheiro Lafaiete, 31 de agosto de 2021.


MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal





PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025



**Governo do Município de
Conselheiro Lafaiete**

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



INTRODUÇÃO

O planejamento é essencial para o setor público, pois é através dele que se define as estratégias e o caminho que um governo vai seguir. Inicia-se com a elaboração do Plano Plurianual (PPA), que é o instrumento de planejamento governamental. Previsto no artigo 165 da Constituição Federal de 1988, foi instituído como forma de possibilitar a escolha e aplicação eficiente e eficaz de políticas públicas capazes de combater os problemas e atender às demandas da população.

O PPA possui um ciclo de gestão que compreende os processos que possibilitarão ao prefeito promover a integração entre o plano de governo e a demanda da sociedade. As etapas de elaboração, execução, monitoramento, avaliação e revisão constituem as peças básicas na gestão. O mesmo deverá ser revisto, avaliado e monitorado anualmente, proporcionando a flexibilidade necessária ao enfrentamento de novos problemas e demandas.

É um planejamento estratégico de médio prazo e a partir dele se dá a interligação de outros dois instrumentos da gestão pública a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).



SUMÁRIO

Projeto Lei

Apresentação

Ações Integrantes do programa

Anexo II – Classificação dos Programas por Diretrizes

Anexo III – Resumo por Diretrizes do Governo

Anexo V – Resumo por Programa

Anexo VI – Resumo do PPA

Composição da Receita Estimada

Cópia do comunicado de consulta pública do Plano Plurianual (PPA) – 2022 a 2025

Cópia do edital de consulta pública nº 001/2021, de 26 de maio de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submeto à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa o Projeto Lei do Plano Plurianual 2022-2025 – PPA 2022-2025, nos termos o § 1º, art. 165 da Constituição Federal e regulamentado pelo Decreto 2.829, de 29 de outubro de 1998.

O Plano Plurianual é um instrumento para o Planejamento Estratégico do Município, que tem uma visão a médio prazo, visando a solução de um problema e gerando ações para combatê-lo, atendendo, aos anseios e demanda da população. Contribuindo para uma melhor integração e articulação do governo, estabelecendo prioridades, e assegurando a aplicação de forma eficiente e eficaz dos recursos públicos.

O PPA 2022-2025 consolidou os objetivos do Plano de Governo em consonância com o desafio de promover o desenvolvimento integral e sustentável nas áreas econômicas, social, saúde e ambiental, tendo como foco a melhoria da qualidade de vida da população de Conselheiro Lafaiete.

Ante ao exposto, são essas as razões que me levam a solicitar a aprovação do presente Projeto Lei.

Reitero a Vossa Excelência os meus votos de estima e consideração a essa Egrégia Câmara Municipal.


Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

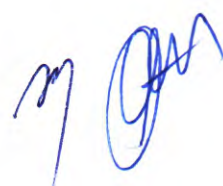


1. PLANO PLURIANUAL (PPA)

O PPA estabelece as diretrizes e os objetivos da administração pública e apresenta os programas governamentais com seus recursos, indicadores e metas, estruturado em ações que resultem em bens e serviços para a população. Sendo o mesmo uma proposta estratégica para 4 (quatro) anos, começando no início do segundo ano do mandato do chefe do poder executivo e terminando no fim do primeiro ano de seu sucessor.

Princípios básicos do PPA:

- Identificação clara dos objetivos e prioridades do governo;
- Identificação dos órgãos gestores dos programas e órgãos responsáveis pelas ações governamentais;
- Organização dos propósitos da administração pública em programas;
- Integração com o orçamento;
- Transparência.



2. ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PPA 2022 – 2025

2.1 ESTRUTURAÇÃO

Além de ser um instrumento de planejamento, o PPA tem a função de declarar a população as escolhas do governo, indicando os caminhos para a implementar as políticas públicas e orientar as ações para o cumprimento dos objetivos pretendidos.

O Plano Plurianual 2022-2025, buscará promover integração entre o plano de governo do prefeito e as demandas da população do Município de Conselheiro Lafaiete, compatibilizando as ações com estimativas orçamentárias realistas para o financiamento das políticas públicas de médio prazo.

Dessa forma o Plano Plurianual é estruturado nas seguintes dimensões:

- **Dimensão Estratégica**

Anterior a elaboração do PPA, formada a partir da situação atual e visão de futuro, estabelecidos no plano de governo, nos planos municipais, nas conferências e no plano diretor. A dimensão estratégica é representada dentro do PPA pelas diretrizes do governo.

- **Dimensão Tática**

É o momento onde é definido o caminho que será traçado para a transformação da realidade do município, referenciadas na dimensão estratégica. A dimensão tática é representada pelos programas e estão vinculados aos objetivos que se pretende atingir.

- **Dimensão Operacional**

São os conjuntos de ações e metas vinculados aos programas que estão representados na dimensão tática, e tem a função de oferecer bens e serviços à sociedade. A dimensão operacional é tratada na Lei Orçamentária Anual, buscando a otimização na aplicação dos recursos disponíveis e a qualidade dos produtos gerados.

- **Dimensão Avaliativa**

Fase que ocorrerá simultaneamente a dimensão operacional, onde deverá ser verificado se as ações estão sendo executadas de forma a atingir os objetivos propostos. Essa fase é composta pelos indicadores dos programas e as metas das ações.



A figura abaixo representa de forma simplificada a sequência da estrutura do PPA:



Fonte: própria

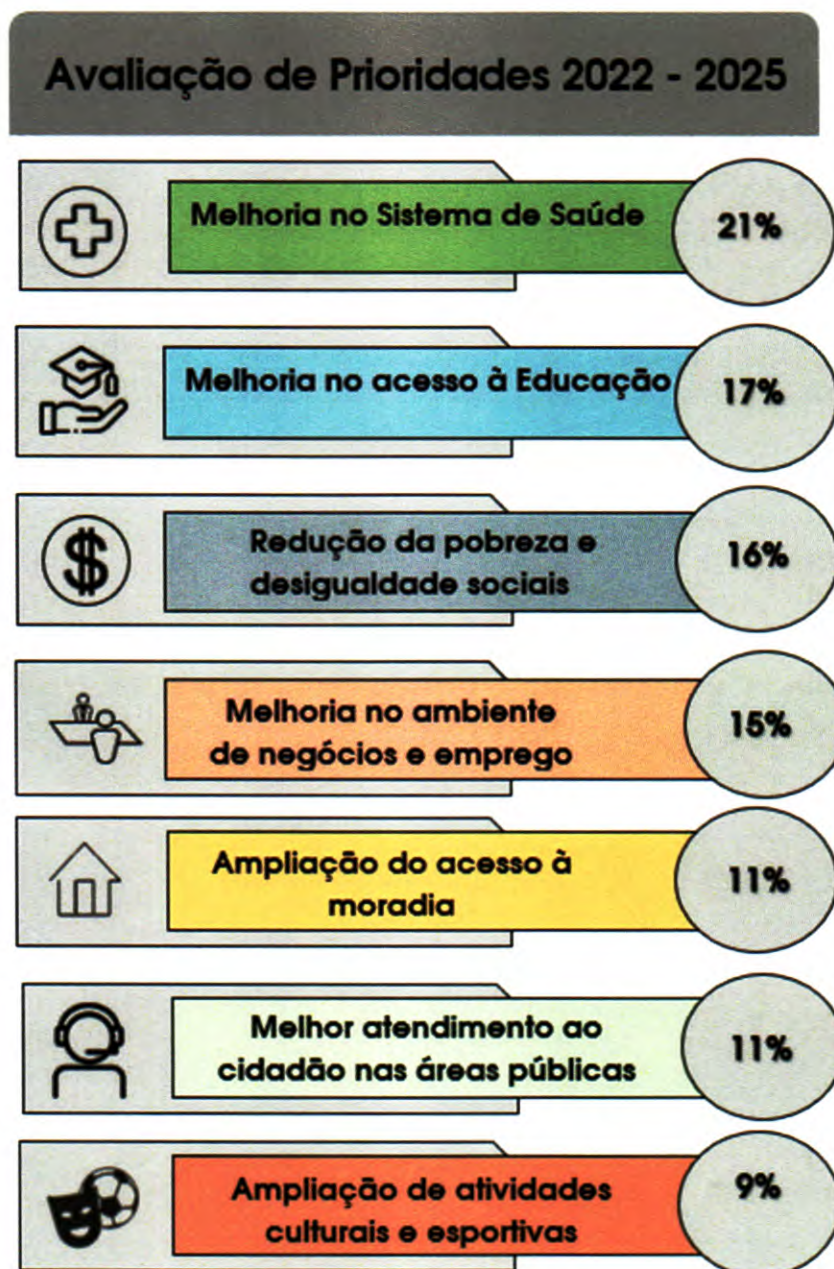
2.2 METODOLOGIA

Com base na Dimensão Estratégica a partir da proposta de governo do prefeito e com a consulta pública realizada, o novo PPA foi desenvolvido em 4 (quatro) diretrizes, que irão exercer o papel agregador entre as diversas secretarias por suas áreas de atuação

Entre os dias 27 de maio e 07 de junho de 2021, em seu site oficial, um formulário eletrônico sobre a realização de consulta pública para a elaboração do plano plurianual 2022-2025, segue em anexo o edital, ofício enviado a Câmara e a Casa de Conselhos.

O objetivo da consulta pública foi reunir sugestões para o planejamento estratégico e contar com a participação da população no processo de decisão quanto às políticas públicas, o que assegurará maior efetividade nos serviços prestados e no atendimento de qualidade aos cidadãos.

O resultado da pesquisa é representado abaixo:



Fonte própria

my @Gm

Após a consulta, se procedeu a consolidação dos anseios da população com o plano de governo para a determinação das diretrizes que serão apresentadas abaixo:

- **1ª Diretriz - Modernização da Gestão e dos Serviços Públicos**

Busca do aprimoramento da gestão pública, que é fundamental para viabilizar as demais diretrizes e produzir ações com resultados efetivos, compreendendo a introdução de novas práticas ou mudanças de práticas anteriores por meio da incorporação de novos elementos que permitam acompanhar o ritmo crescente das demandas do município. A modernização da gestão administrativa visa aumentar a eficácia da ação do governo, promovendo a integração e a cooperação entre os órgãos municipais, de forma a reduzir os custos operacionais e aperfeiçoar os serviços administrativos do setor público municipal, entregando um produto de excelência aos munícipes.

- **2ª Diretriz – Promoção Humana e Qualidade de Vida**

Essa diretriz tem como finalidade manter, formular e implantar políticas públicas para combater a exclusão e as desigualdades sociais, adotando políticas que promovam e ampliem a melhoria da qualidade de vida dos munícipes. As políticas públicas elencadas terão como prioridade integrar e coordenar ações de saúde, segurança, educação, assistência social, cultura, esportes e lazer, promovendo a prestação de um serviço público de qualidade.

- **3ª Diretriz – Infraestrutura, Mobilidade e Ordenamento**

Está direcionada para a melhoria da qualidade de vida da população e compreende a articulação das políticas públicas entre os órgãos municipais que atuam no processo de planejamento, implantação e implementação de políticas de infraestrutura e mobilidade, ordenamento territorial e o gerenciamento ambiental adequado, com o intuito de viabilizar serviços públicos decorrentes do processo de urbanização e crescimento populacional.

- **4ª Diretriz - Desenvolvimento Econômico**

Criar estruturas e mecanismos favoráveis à ampliação do trabalho, emprego e renda, fomentar o surgimento de novas atividades econômicas, incentivar o cooperativismo e associativismo urbano e rural, dar suporte técnico à agricultura familiar e grupos de pequenos agricultores. As políticas públicas dessa diretriz terão como prioridade integrar e coordenar ações da agricultura, do trabalho, emprego e renda, técnicas de desenvolvimento e de turismo.



• 5ª Diretriz – Planejamento, Realismo Fiscal e Avaliação

Para que consigamos sucesso na qualidade de um governo, devemos ter a integração entre o planejamento e avaliação, não só na elaboração do PPA, mas também na construção de ferramentas para acompanhamento da atuação do governo no período de quatro anos. Neste sentido, o PPA foi baseado na técnica, apoiado nas escolhas políticas, com estimativas de recursos financeiros que reflitam a situação fiscal do município, assim conciliando o realismo fiscal e integrado com a gestão e avaliação.

Abaixo a representação dos programas distribuídos de acordo com sua diretriz dentro do plano:

1ª DIRETRIZ MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Programa	Descrição
0005	MODERNIZAÇÃO GESTÃO ADMINISTRATIVA
0037	VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR

2ª DIRETRIZ PROMOÇÃO HUMANA E QUALIDADE DE VIDA	
Programa	Descrição
0004	SEGURANÇA PÚBLICA
0006	DEFESA CIVIL
0007	ATENÇÃO BÁSICA
0008	ATENÇÃO ESPECIALIZADA/IMAC
0009	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
0010	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA
0011	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR
0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO
0013	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
0004	PROGRAMA VALORIZAÇÃO SÓCIO CULTURAL
0025	DESENV. VALORIZAÇÃO DO ESPORTE
0026	PROM. ATIV ESPORTIVAS E RECREATIVAS
0031	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
0032	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
0033	GESTÃO DA SMSD
0034	GARANTIA DE DIREITOS
0035	CONTROLE SOCIAL E ENTIDADES
0036	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA

3ª DIRETRIZ INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E ORDENAMENTO	
Programa	Descrição
0016	INFRAESTRUTURA URBANA
0017	GESTÃO AMBIENTAL
0018	GERENCIAMENTO DE LIMPEZA URBANA
0016	INFRAESTRUTURA URBANA
0017	GESTÃO AMBIENTAL
0018	GERENCIAMENTO DE LIMPEZA URBANA ÁVEL

4ª DIRETRIZ DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Programa	Descrição
0020	PROGRAMA INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL
0021	PROGRAMA INCENTIVO PRODUTOR RURAL
0022	DESENVOLVIMENTO RURAL
0023	COMÉRCIO E INDÚSTRIA
0024	INCENTIVO AO TURISMO
0029	EXTENSÃO RURAL

5ª DIRETRIZ PLANEJAMENTO, REALISMO FISCAL E AVALIAÇÃO	
Programa	Descrição
0002	INCENTIVOS A ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
0015	CONTROLE INTERNO

DEMAIS PROGRAMAS PPA 2022-2025	
Programa	Descrição
0000	PROGRAMA DE ENCARGOS ESPECIAIS
0001	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3333	PROGRAMA DE VERBA DE CONTINGÊNCIA
0027	OPERACIONALIZAÇÃO PODER LEGISLATIVO



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 31 de agosto de 2021.

Ofício nº: 255/2021/PMCL/PROC

Assunto: Encaminha Projetos de Lei.

Senhor Presidente,

A Procuradoria Municipal vem, com o devido respeito, encaminhar à Mesa Legislativa o Projeto de Lei a seguir, instruído com justificativa, para apreciação, discussão e votação os seguintes projetos de leis:

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

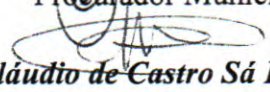
**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL –
PPA PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal


Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal


Cláudio de Castro Sá Filho
Secretário Municipal da Fazenda

Exmº Senhor João Paulo Fernandes Resende
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete
Nesta